

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

Altera a Resolução nº 547, de 26 de março de 2024, que institui a Medalha do Mérito Legislativo "Esperança Garcia", destinada a homenagear pessoas defensoras da Igualdade Racial.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ,**

**FAÇO** saber que o Poder Legislativo, aprovou, e eu, em obediência ao disposto no Art.19, VI, "j", do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** A Resolução nº 547, de 26 de março de 2024, que institui a Medalha do Mérito Legislativo "Esperança Garcia", destinada a homenagear pessoas defensoras da Igualdade Racial, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Parágrafo único.** Acrescentem-se as expressões "ou entidades", após o termo "pessoas", na ementa, no parágrafo único do art.1º e no art. 3º da referida Resolução, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**I - EMENTA:** Fica Instituída a Medalha do Mérito Legislativo "Esperança Garcia", destinada a homenagear pessoas ou entidades defensoras da Igualdade Racial.

**II - Art. 1º ...**

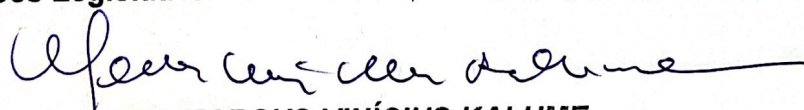
**Parágrafo único.** A Medalha do Mérito Legislativo "Esperança Garcia" é destinada a homenagear pessoas ou entidades defensoras da Igualdade Racial, que mereçam especial destaque por seus feitos, atos relevantes e serviços prestados à população ou aos poderes públicos do Estado do Piauí.

**III - Art. 3º** Caberá à Mesa Diretora regulamentar esta Resolução, criando os critérios para a escolha das pessoas ou entidades homenageadas e as datas para sua outorga, preferencialmente no mês de novembro de cada ano.

**Art. 2º** Mantêm-se inalterados os demais dispositivos da Resolução nº 547/2024.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões Legislativas em Teresina, em 13 de Outubro de 2025.**



**DR. MARCUS VINÍCIUS KALUME**  
Deputado Estadual / PT

## **GABINETE DEP. MARCUS VINÍCIUS KALUME**

### **JUSTIFICATIVA**

A Resolução nº 547, de 26 de março de 2024, que institui a Medalha do Mérito Legislativo “Esperança Garcia”, destinada a homenagear pessoas defensoras da Igualdade Racial, merece a alteração proposta neste Projeto de Resolução, que acrescenta as expressões “ou entidades” após o termo “pessoas”, constante da Ementa, no parágrafo único do art. 1º e no art. 3º da referida Resolução, buscando fortalecer as Entidades que lutam pela igualdade racial.

A inclusão de Entidades entre as concorrentes à outorga da referida Medalha do Mérito Legislativa “Esperança Garcia” é importante para assegurar o reconhecimento de mérito daquelas que, coletivamente, desenvolvem trabalho árduo em prol da igualdade racial e no combate ao racismo.

Esta Resolução visa garantir uma atuação mais efetiva na defesa dos direitos fundamentais da população negra.

A Lei nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, dispõe em seu art. 2º: “É dever do Estado e da sociedade garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo a todo cidadão brasileiro, independentemente da etnia ou da cor da pele, o direito à participação na comunidade, especialmente nas atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e esportivas, defendendo sua dignidade e seus valores religiosos e culturais.”

Ressalta-se que o tema é tratado com ênfase, e que a sociedade homenageia a luta em favor da Igualdade Racial no dia 6 de setembro, oficializado como o Dia Estadual da Consciência Negra, e, no âmbito nacional, no dia 20 de novembro de cada ano, valorizando a luta e a memória do povo negro.

Diante da relevância da presente proposição, peço o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.